



Município de Farol

DECRETO Nº 2307/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE FAROL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E;

Considerando a Lei Municipal nº 276/2004;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 05 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os seguintes membros:

1- Representantes do Órgão Governamental:

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Eliane Amélia Estevan Meneses

Suplente: Sara Gabrielle Bernardes da Silva

Representante da Secretaria da Educação:

Titular: Jaqueline Garcia dos Santos

Suplente: Pâmela Costa Rocha

Representante da Secretaria da Saúde:

Titular: Thainá Ap^a Guimaraes Mariano

Suplente: Silvana Marinho de Souza

Representante da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Davi Maieski

Suplente: Vanderley Gonçalves

2- Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

Representante das Igrejas evangélicas:

Titular: Selma de Souza Klein

Suplente: Claudio Roberto da Silva

Representante da Igreja Católica:

Titular: Maria Fernandes dos Santos

Suplente: Ana Semiguel Woloche

Representante dos Trabalhadores:

Titular – Leonice Ferreira Gonçalves Souza

Suplente – Camila Caroline de Lima Cruz



Município de Farol

Representante Vigilância Sanitária:

Titular – Nissia Aparecida Ferreira

Suplente – Amanda Karoline Santos Ferreira

Representante Associação Farolense de Produtores de Leite - AFAPROL:

Titular – Givanildo Tavares

Suplente – André Neposiano Lima da Silva

Representantes da Agricultura Familiar:

Titular – Geneci da Silva

Suplente – Marco Pagnan

Titular – Maria José Almeida Klemba

Suplente – Paulo Sergio Farias

Representantes do Comércio Local:

Titular – Micheli Cristina Liberalli

Suplente – Gilson da Silva Gomes

Art. 2º - Este Decreto vige da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se na forma legal.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 05 de setembro de 2024.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal